CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, segunda-feira, 13 de Novembro de 2023 Edição 130

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL

RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, sociedade de pessoas de responsabilidade limitada, de natureza civil, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e não sujeita a falência, rege-se pelo disposto na Lei 5.764, de 16/12/1964, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por seu Estatuto, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da Cooperativa Sicoob Central Norte, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.015.588/0001-82, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. 775, Pimenta Bueno - RO, doravante denominada simplesmente de **SICOOB CREDIP,** neste ato representada por seus representantes legais Ronaldo Magalhães da Costa e Andreia Cristina Souza Neves e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE**, com sede na cidade de Espigão D'Oeste - RO, AV Rio Grande do Sul, Nº: 2800, Bairro: Vista Alegre, CEP: 76.974-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.695.284/0001-39, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seus representantes legais ao fim assinados, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo pela **SICOOB CREDIP**, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários da Prefeitura, beneficiários do crédito que preencham os seguintes requisitos:

I. Funcionários efetivos (concursados) com o nome já incluso na folha de pagamento da Prefeitura;
II. Com mandato executivo (prefeito e vice-prefeito), com prazo igual ou superior ao do empréstimo
III. Que tenha capital integralizado de no mínimo R$10,00 (dez reais) na SICOOB CREDIP.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os empregados/servidores que:

a) Possuam débitos em atraso em qualquer área de crédito da **SICOOB CREDIP**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização deste débito (Renegociação de dívida);

b) Estejam respondendo a processo administrativo;

c) Funcionários efetivos que ainda não atingiram o mínimo de 90 (noventa) dias de atividade na função/cargo, ou que não estejam incluídos na folha de pagamento;

d) Estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão;

e) Funcionários de regimes especiais que estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS;

f) Estejam com o limite de 30% (trinta por cento) da renda líquida comprometido com outras Instituições Financeiras.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

a) A troca de informação entre as partes será através do Consignet, onde será averbado o desconto, estará disponibilizado a margem consignável de cada servidor**;**

b) Efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;

c) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;

d) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da **SICOOB CREDIP** através de arquivos do Consignet**;**

e) Repassar a **SICOOB CREDIP,** via transferência para o banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil, agência: 3271, conta corrente: 3271000000 ou através de cheque o valor das parcelas, 02 dias antes do vencimento.

f) Apresentar a **SICOOB CREDIP através do Consignet,** mensalmente, **arquivo que conste** discriminado o nome dos funcionários e o respectivo valor das parcelas a serem deduzidas, até a data do vencimento das prestações, para que a **SICOOB CREDIP**, processe os débitos das prestações constante dos contratos de empréstimos consignados de responsabilidades dos funcionários da Prefeitura;

g) Em caso de atraso do repasse dos valores pactuados em contratos dos funcionários da Prefeitura, esta ficará responsável de efetuar o repasse dos devidos valores via transferência ou cheque, incluindo também os encargos devidos *pro rata die* (proporcional ao número de dias), caso o período de apuração mensal ainda não tiver sido completado.

h) Através do fechamento do Consignet informará à **SICOOB CREDIP,** o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo de 3 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

i) Devolver à **SICOOB CREDIP,** o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo de 3 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

j) Comunicar a **SICOOB CREDIP** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

k) Comunicar a **SICOOB CREDIP**, qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento e qualquer outro motivo que promova o desligamento de vínculo ou exclusão da folha de pagamento da Prefeitura, no fechamento do Consignet;

l) Oficiar ao beneficiário que compareça à agência da **SICOOB CREDIP** para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;

m) No caso de desligamento de funcionário do quadro funcional, da Prefeitura, esta deve estar de posse do saldo devedor do contrato de empréstimo, para proceder o desconto na rescisão de contrato de trabalho, conforme cláusula sétima;

n) Acatar os parâm etros e normas operacionais da **SICOOB CREDIP** vigentes e sua programação financeira;

o) Responsabilidade pela liquidação das prestações averbadas, nos termos do presente convênio, no caso de inexistência de saldo disponível na conta do funcionário na data do vencimento da prestação, o servidor deverá fazer a liquidação direto na **SICOOB CREDIP**.

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações estabelecidas neste convênio ou que venham a ser formalmente aditadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA SICOOB CREDIP

I. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos funcionários da Prefeitura, respeitadas as condições estabelecidas na cláusula primeira deste convênio;

II. Fornecer à Prefeitura, mensalmente, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem o fechamento da folha de pagamento, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação a ser descontada;

III. Proceder às inclusões e exclusões de beneficiários nos sistemas da **SICOOB CREDIP**, de acordo com as informações e solicitações da Prefeitura, para desconto de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO

As **PARTES** assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;

b) contra princípios da administração pública ou;

c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à **PARTE** prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às **PARTES** e à execução deste Contrato.

Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

As PARTES deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

a) Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso

b) Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;

c) Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

e) Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

Se uma das **PARTES** receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável para providências sobre a solicitação do Titular recebida.

Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades

necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

As **PARTES** comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

O **SICOOB**, busca assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados através de sua política organizacional, política esta, que está sendo entregue no ato da assinatura deste contrato.

As **PARTES** declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e quaisquer outras informações relativas à outra parte que vierem a tomar conhecimento, seja verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão

pela qual se obrigam, neste ato, a mantê-las sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas,

projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das PARTES.

As **PARTES** se obrigam a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que lhe venham a ser reveladas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo terá validade enquanto a informação não for comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se for emitida autorização para divulgação pela parte proprietária da informação, ficando, assim, ambos cientes de todas as sanções judiciais, como a recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra parte, inclusive as de ordem material, moral ou concorrencial que poderão advir em razão do seu não cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Em referência às ações socioambientais da **SICOOB CREDIP** que são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, a **PREFEITURA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normais legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

Ocorrendo o descumprimento por parte da Prefeitura, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a **SICOOB CREDIP** suspenderá a concessão de novos empréstimos aos funcionários ou beneficiários da Prefeitura, ficando a critério da **SICOOB CREDIP** o restabelecimento do Convênio, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

Parágrafo 1º - Havendo averbação e não ocorrendo o repasse pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento das parcelas, a **SICOOB CREDIP** suspenderá o Convênio e a concessão de novos empréstimos aos funcionários da Prefeitura.

Parágrafo 2º - A suspensão do convênio não desobriga a Prefeitura, e continuar realizando as averbações a os consequentes repasses até a liquidação de todos os contratos celebrados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Às partes é facultada denunciar o presente Convênio a qualquer tempo mediante manifestação formal de quem desejar, o que implica na sustação imediata de novas concessões, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Único - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula implica rescisão do Convênio, não desobrigando, entretanto, a responsabilidade da Prefeitura, em continuar procedendo às averbações das prestações até a efetiva liquidação de todos os contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEMISSÃO DO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA.

Com base na Lei nº. 10.820 de 17/12/2003 e Decreto nº. 4.840 de 17/09/2003, em caso de rescisão do contrato de trabalho do funcionário antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao funcionário efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à **SICOOB CREDIP.**

Parágrafo Único - Na hipótese do funcionário entrar em gozo de benefício previdenciário temporário, com suspensão do pagamento de sua remuneração **por parte da Prefeitura**, cessa a obrigação desta efetuar a retenção e o repasse das prestações à **SICOOB CREDIP**, devendo o funcionário efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à **SICOOB CREDIP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCONTO DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Os contratos de empréstimo poderão prever a incidência de desconto de até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias para a amortização total ou parcial do saldo devedor líquido na data de rescisão do contrato de trabalho do funcionário.

Parágrafo 1º - Para os fins do *caput*, considera-se saldo devedor líquido para quitação o valor presente das prestações vincendas na data da amortização, descontado à taxa de juros contratualmente fixada referente ao período não utilizado em função da quitação antecipada.

Parágrafo 2º - Quando o saldo devedor líquido para quitação exceder o valor comprometido das verbas rescisórias, caberá ao funcionário efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição **SICOOB CREDIP**, assegurada a manutenção das condições de número das prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Parágrafo 3º - Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias em mais de um contrato, será observada a ordem cronológica das autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O prazo de vigência deste Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes rescindi-lo.

Parágrafo 1º As partes sem prejuízo de encerramento normal ou de resilição especial do presente Convênio aqui regulado poderão cancelar a qualquer tempo, inclusive nos períodos de prorrogações, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo 2º No caso de encerramento do mandato dos representantes legais, que pactuaram o presente Convênio, a sua substituição se processará através de aditivo de ratificação, devendo constar neste instrumento os nomes dos novos representantes legais, que assinarão o termo aditivo, juntamente com os representantes da **SICOOB CREDIP.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Prefeitura declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento de Convênio e por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento de Convênio, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, ficando cada parte com uma via de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, as partes elegem o foro de Espigão do Oeste - RO.

Espigão do Oeste - RO, 24 de outubro de 2023.

COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE -
SICOOB CREDIP (assinatura do Gerente e Encarregado de PA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (assinatura do Prefeito)

TESTEMUNHAS

NOME NOME

CPF CPF

Protocolo 7830

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 082/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº. 363/ SEMADER/2023 (ID 618219), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2022 (processo eletrônico nº4963/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3379 em 29/12/2022 e oficio nº. 189/SEMAME/2022 de 06 de outubro de 2022 (ID 371946), oficio nº.177/SEMOD/2022 (370518), e oficio nº.352/SEMADER/2022 (ID390169) e justificativa 1 (ID 372871), justificativa 2 (ID 390182), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4963/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 082/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MOTOSERRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Abner Alves Rodrigues	Operador de Motoserra	04º

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 082/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%-2fPaginasPublicas%2fDe-claracao%2farranjo002%-2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26ac-tion%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 7835

ERRATA PORTARIA Nº 1895/GP/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] em atendimento a Lei 14.133/2021. [...]

LEIA-SE:

[...] em atendimento a Lei 8.666/93 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de Novembro de 2023.

Protocolo 7817

ERRATA PORTARIA Nº 755/GP/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] ROSANE DA SILVA.[...]

LEIA-SE:

[...] PATRICIA RIBEIRO DA SILVA [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de Novembro de 2023.

Protocolo 7818

PORTARIA Nº. 1906/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5927/2023, referente a Contratação de empresa, associação ou liga esportiva para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (árbitros, auxiliares e mesários), a servidora **PATRICIA RIBEIRO DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor de processo, a partir de 13/11/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7825

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 146/2023
b) Licitação nº 223
c) Modalidade nº DISPENSA 1462/23
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Espigão do Oeste para o Exercício de 2024
f) Descrição do OBJETO : O presente instrumento tem como objetivo especificar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes.
g) Realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Espigão do Oeste para o exercício de 2024, ano base 2023, acompanhado da elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.

g) Fornecedor declarados Vencedores: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIA.

Item	2650 Código	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULT.E ASSESSORIA CNPJ: 09.517.901/0001-20 CAMPINAS, 4281 - JARDIM PAULISTA, ARIQUEMES - RO, CEP: 76871-276 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	042.003.029	AVALIAÇAO ATUARIAL	SVÇ	1	12.000,00	12.000,00
		Total do Proponente				12.000,00

Espigão do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2023

(documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 7810

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, **Valdineia Vaz Lara**, torna pública a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas **no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais)**, referente **à contratação de pessoa jurídica especializada em realização de serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Espigão do Oeste para o exercício de 2024, ano base 2023**, serviços esses contratados junto à pessoa jurídica **Anderson da S. R. Coelho-Consultoria e Assessoria EIRELI, CNPJ nº. 09.517.901/0001-20**, para atender as necessidades desta autarquia municipal, conforme **Licitação nº. 223/2023**, **Termo de Referência nº. 04/IPRAM/2023**, nos termos das especificações inseridas no **Processo Administrativo nº. 146/IPRAM/2023**.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 7812

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5909/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

*Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS***, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP*

*o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para* **Aquisição de gêneros alimentícios (140 caixa de bombons sortidos) que serão distribuídos as crianças e adolescentes participantes do SCFV (CRAS) e Programa Criança Feliz na ação de Natal, encerramento das atividades para atender a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.**

Às oito horas do dia 13 de outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1862/SEMAS/2023, de 31/10/2023 no valor **Total de R$ *1*.820,00** (um mil oitocentos e vinte reais)**, em favor da empresa: JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 48.004.231/0001-08.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de n° **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 7801

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 031/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 049/2021-P.G.M., CELEBRADO EM 23.07.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, situada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861- SSP/SP, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na cidade de Campinas, conforme instrumento de procuração na lavrada no Livro 026-P, às fls. 118 no Tapuirama Cartório de Paz e Notas da Comarca de Uberlândia Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n° 049/2021 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 8.676,12 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos), no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 106.325,75 (cento e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) e no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 11.051,24 (onze mil e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 552 (ID 915859).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7833

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 032/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 002/2022-P.G.M., CELEBRADO EM 14.01.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, situada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861- SSP/SP, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na cidade de Campinas, conforme instrumento de procuração na lavrada no Livro 026-P, às fls. 118 no Tapuirama Cartório de Paz e Notas da Comarca de Uberlândia Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n° 002/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 159.233,38 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 19.015,54 (dezenove mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos) e no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 552 (ID 915859).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 7495, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3269/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

1032	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	**35.000,00**
1033	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	**210.000,00**
1030	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	**110.000,00**
1031	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	**290.000,00**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7814

DECRETO N° 7496, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 24.358,05 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

276	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	**24.358,05**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

277	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	**-100,00**
279	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	**-24.258,05**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7816

DECRETO N° 7497, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 36.427,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

276	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	**36.427,11**

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

299	10.301.0015.2206.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Atenção Primária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	**-20.000,00**
300	10.301.0015.2206.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	**-16.427,11**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7824

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA em 13/11/2023 a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRAVESSÃO KAPA 25 PARA LINHA 17, SETOR ABACAXI.**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 7811

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 155/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontr a autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS ROLO E BLACKOUT.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 166.330,44 (cento e sessenta e seis mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**
Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 29/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 13 de novembro de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 7806

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 156/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE SOLO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais), em conformidade com o Termo de Convênio e Plano de Trabalho.
Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 29/11/2023, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
Edital no Site www.licitanet.com.br, pelo e-mail *fornecedor@licitanet.com.br* ou pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 13 de novembro de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 7829

AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 05/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público que o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o 3° TOUR PIMENTA BUENO 2023 DE CICLISMO, que acontecerá de 24 a 26 de novembro de 2023, no Município de Pimenta Bueno. O mesmo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

Nº	Nome	CNPJ	COTA
01	CICLO CAIRU LTDA	02.513.526/0001-09	OURO

Pimenta Bueno, 13 de novembro de 2023.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 7832

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 148/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.148/2023, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL**, sendo vencedora do certame a empresa: SOMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **- CNPJ n°12.941.509/0001-18** no montante de **R$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).
Valor total a ser homologado R$**3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno RO, 13 de NOVEMBRO de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 7821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 002 semeD-2023, CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR 2024

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) informa que inicia se no dia 15 de novembro, a Chamada Pública Escolar 2024 a 31 de dezembro de 2023, destinada a novos alunos, e para os alunos que queiram trocar de unidade escolar, a serem atendidos no ano de 2024. Devem responder a convocação os pais ou responsáveis por estudantes que não estão matriculados nas Escolas Municipais ou que estão fora de sala de aula.
A Chamada Pública Escolar destina-se às turmas:
Maternal I - alunos que completam 01 ano de idade até a data 31/03/2024.
Maternal II - alunos que comtemplam 02 anos de idade até a data 31/03/2024. Maternal III - alunos que completam 03 anos de idade até a data 31/03/2024.
Pré I, Pré II, 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
DAS MODALIDADES OFERTADAS
As modalidades ofertadas destinam se as etapas educação Infantil com carga horária parcial e integral (maternais)
Ensino fundamental I do 1° ao 5° ano parcial.
Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano (atendimento zona rural)
DAS VAGAS OFERTADAS
As modalidades ofertadas estarão disponíveis através de link que será disponibilizado no site da prefeitura e pela secretaria de Educação.
Acesso disponível entre os dias 15 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Os pais/responsáveis deverão acessar o link e fazer a reserva de vaga correspondente ao ano escolar do filho, em caso de duvidas poderá entrar em contato com os técnicos da SEMED pelo telefones:
69 99988 - 5961- Marcilene Rodrigues da Silva Souza (Secretária Municipal de Educação)
69 99907 - 6969 - Andréia Vidigal (Técnica da Central Pedagógica)

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS REFERENTES ÀS VAGAS OFERTADAS
A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o resultado, da chamada publica escolar, com a relação nominal no dia 12 de janeiro de 2024, conforme disponibilidade de vagas, nos Centros de Educação Infantil Municipais, nas Escolas Municipais, no site da prefeitura, e na SEMED.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS DIVULGAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR
Para efetivação da matricula após a Chamada Pública Escolar, os pais e/ou responsáveis deverão, comparecer na escola contemplada, nos dias 17/18/19 de janeiro de 2024, no horário das 07:00 ás 13:00, com cópias dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento e CPF do aluno;
Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo)
RG ou CPF do responsável pela criança ou adolescente;
02 fotos 3x4;
Cópia do cartão se for beneficiário do Programa Bolsa família;
Cópia do cartão SUS;
Cópia da caderneta de vacinação; (pag. Comprovante de vacinação);

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEMED

Protocolo 7809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 295/SEMSAU/2023.
De, 13 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade de Substituição do Gestor de Contrato conforme Despacho 172 de 13/11/2023 (ID 920253).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matricula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 016 de 01/02/2023 (ID 595884), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, processo administrativo 1-865/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7803

PORTARIA SEMSAU Nº 296/2023
Pimenta Bueno, 13 de Novembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 11452/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 9 **(Nove) Diárias,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) Perfazendo o total de R$ 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais) para os servidores abaixo. A solicitação de diárias se faz necessário para que os mesmos se desloque até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem da Capacitação de Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde, que será realizado nos dias 20 a 24 de Novembro de 2023. Na oportunidade informo que os servidores terá alimentação e hospedagem custeadas pela AGEVISA.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ANDRESSA C. LOVO DA ROCHA	CPF: 868.***.***-68	4¹/²
ELVIO RIBAMAR F. SILVA	CPF:845.***.***-59	4¹/²

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 19 de Novembro de 2023 as 08:00hrs com retorno no dia 25, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 7822

PORTARIA SEMSAU Nº 297/2023

Pimenta Bueno, 13 de Novembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 11460/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 **(Seis) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) Perfazendo o total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para os servidores abaixo. A solicitação de diárias se faz necessário para que os mesmos se desloque até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem do III Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (Praissan-RO) que será realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2023.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
MARCOS A. DA C. CARNEIRO	CPF: 010.***.***-94	3
IRLEI TEIXEIRA BASTOS	CPF:591.***.***-34	3

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 20 de Novembro de 2023 as 08:00hrs com retorno no dia 23, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 7826

PORTARIA SEMSAU Nº 298/2023

Pimenta Bueno, 13 de Novembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°5141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 11538/2023****.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 25¹/² **(Vinte e Cinco) Diárias e meio,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) Perfazendo o total de R$ 7.650,00 (Sete Mil Duzentos e Seiscentos e Cinquenta Reais) para os servidores abaixo. A solicitação de diárias se faz necessário para que os mesmos participem da 345ª Reunião Itinerante do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO e do I Encontro Estadual de Política de Saúde Mental que vai ser realizados nos dias 20 a 24 de novembro de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
EDSON RAIMUNDO PEREIRA	CPF: 106.***.***-04	5
ILDA AMANDA I. LIMA NEVES	CPF:878.***.***-49	5
RENATO DA S. M. VIEIRA	CPF: 010.***.***-36	5
ADALBETH C. DOS SANTOS	CPF:198.***.***-15	5
ROSIMEIRE E. LEITE GRAZILIO	CPF: 611.***.***-00	3
SELMA DE F. DA SILVA BUENO	CPF: 004.***.***-82	2¹/²

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 20 de Novembro de 2023 as 05:30min com retorno no dia 24, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 7831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 345/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***151/2022,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 1176459 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 009.XX5.XX2-08 do Cargo/função de Diretora de Transporte e Manutenção de Frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 7804

Port.: 346/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor o **Sr. MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO**, portador da cédula de Identidade nº 589256 SSP/RO e inscrito no CPF N° 673.0XX.XX2-72 no Cargo/função Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos** em conformidade **com a Lei Complementar 055/2010**, a partir de 13/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 7828

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023

Edital nº 0106/2023
Processo nº: 802/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023
REGISTRO DE PREÇO 36/2023
OBJETO; AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO X

FORNECEDOR: THE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.037.253/0001-96 TEL/FAX: 86 98875-5818
ENDEREÇO: RUA JAIME SILVEIRA Nº 315 BAIRRO SÃO CRISTOVAO CEP 64.091-095 TERESINA - PI
NOME DO REPRESENTANTE: DENYSE CARVALHO SALES CAMPOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 473.961,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
01	FILME RADIOLOGICO SD-Q 25X30 KONICA - 10X12" CAIXA COM 125 PELICULAS.	Caixa	300	799,99	239.997,00	konica
02	FILME RADIOLOGICO SD-Q 20X25 KONICA- 8X10" CAIXA COM 125 PELICULAS.	Caixa	300	779,88	233.964,00	konica

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 7802

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 96/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico Nº 96/2023, Objeto: Aquisição de Materiais de bens distribuição (Brinquedos) para atender às necessidades da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 990-1/2023. Em favor das Empresas: **ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, R$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 7805

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 18/2023. Objeto: Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço de locação de Caminhão Munck, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, na instalação de Aduelas de concreto, instalação de tubos de concreto (manilhas) em bueiros, todos esses trabalhos voltados para atender a malha viária municipal dando assim melhor acessibilidade aos transeuntes que delas necessitam se locomover, até mesmo aos produtores rurais para efetuarem sua escoação agrícola. Advindo do Processo N.º 974-1/2023. Em favor da Empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ: 07.577.306/0001-54,** no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 259/GP/2023

Protocolo 7808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 122/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 - Man. das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 88 - Valor: R$ 9.700,00
TOTAL.....R$ 9.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 - Man. das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 82 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 83 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 84 - Valor: R$ 2.700,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 - Diária- Civil
Ficha Orçamentária: 85 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 87 - Valor: R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 9.700,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de novembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 7823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023 - AQUISIÇÃO DE TUBO PEAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: CORR PLASTIK INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 67.731.091/0001-06
PROCESSO: 671/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
OBJETO: 1.1 Futuras e eventuais aquisições de tubo PEAD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município.
VALOR: R$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal
por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 13/11/2023.

Protocolo 7813

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023 - AQUISIÇÃO DE TUBO PEAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ nº 22.881.858/0001-45
PROCESSO: 671/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de tubo PEAD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município.
VALOR: R$ 986.440,00 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal
por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 13/11/2023.

Protocolo 7815

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 239/GP/2023

Designa gestor de contrato e fiscal para atuar no Processo Eletrônico nº 42/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737)

CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e a **Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10**, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça), conforme **Processo Eletrônico nº 42/2023.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345-1
Fiscal de Contrato	Reinaldo Quevedo	258

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente

Protocolo 7827

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA